Diário Oficial Eletrônico
Município de Hortolândia
Ano III | Edição Nº 1203 Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br sexta-feira, 7 de maio de 2021

PODER EXECUTIVO

Leis e Decretos

DECRETO Nº 4.792, 07 DE MAIO DE 2021

"Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações orçamentárias e abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.259.555,00"

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º Nos termos do inciso III, artigo 5º, da Lei Municipal n.º 3.819, 15 de dezembro de 2020, as dotações orçamentárias abaixo codificadas, constante do orçamento para o corrente exercício, ficam desdobradas da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral
Ficha n.º 488 – 02.33.11.12.244.0204.2170.3.3.90.30 – aplicações diretas
Ficha n.º 492 – 02.33.11.12.244.0204.2170.4.4.90.52 – aplicações diretas

DESDOBRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.500.0017 – CEF – Modernização do Banco de Alimentos
02.33.11.12.244.0204.2170.3.3.90.30 – aplicações diretas
02.33.11.12.244.0204.2170.4.4.90.52 – aplicações diretas

Art. 2º Nos termos do § 2º do artigo 4.º da Lei Municipal n.º 3.819, 15 de dezembro de 2020, fica remanejado na Secretaria Municipal de Finanças o valor de **R$ 1.691.250,00 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil e duzentos e cinquenta reais),** destinado ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.510.0000 – Assistência Social – Geral
Ficha n.º 288 – 02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.30 – aplicações diretas – **R$ 1.629.250,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral
Ficha n.º 491 – 02.33.11.12.244.0204.2170.4.4.90.51 – aplicações diretas – **R$ 62.000,00**

Art. 3º Os recursos são provenientes do remanejamento parcial no valor de **R$ 1.691.250,00 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil e duzentos e cinquenta reais),** das seguintes dotações orçamentárias codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO ESTRATÉGICA
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral
Ficha n.º 067 – 02.22.02.15.451.0102.1213.4.4.90.51 – aplicações diretas – **R$ 62.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde – Geral
Ficha n.º 516 – 02.35.02.10.301.0206.2010.3.1.90.11 – aplicações diretas – **R$ 1.629.250,00**

Art. 4º Nos termos do § 2º do artigo 4.º da Lei Municipal n.º 3.819, 15 de dezembro de 2020, fica transposto na Secretaria Municipal de Finanças o valor de **R$ 106.990,00 (cento e seis mil e novecentos e noventa reais),** destinado ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral
Ficha n.º 202 – 02.27.02.06.181.0309.2784.3.3.90.30 – aplicações diretas – **R$ 8.990,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.510.0000 – Assistência Social – Geral
Ficha n.º 304 – 02.32.02.08.244.0205.2160.3.3.50.39 – transf. à instituição privadas – **R$ 4.000,00**
Ficha n.º 304 – 02.32.02.08.244.0205.2160.3.3.50.39 – transf. à instituição privadas – **R$ 20.000,00**
Ficha n.º 304 – 02.32.02.08.244.0205.2160.3.3.50.39 – transf. à instituição privadas – **R$ 10.000,00**
Ficha n.º 304 – 02.32.02.08.244.0205.2160.3.3.50.39 – transf. à instituição privadas – **R$ 30.000,00**
Ficha n.º 304 – 02.32.02.08.244.0205.2160.3.3.50.39 – transf. à instituição privadas – **R$ 20.000,00**
Ficha n.º 304 – 02.32.02.08.244.0205.2160.3.3.50.39 – transf. à instituição privadas – **R$ 14.000,00**

Art. 5º Os recursos são provenientes da transposição parcial no valor de **R$ 106.990,00 (cento e seis mil e novecentos e noventa reais),** das seguintes dotações orçamentárias, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral
Ficha n.º 198 – 02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.36 – aplicações diretas – **R$ 8.990,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.510.0000 – Assistência Social – Geral
Ficha n.º 301 – 02.32.02.08.244.0205.2115.3.3.90.39 – aplicações diretas – **R$ 4.000,00**
Ficha n.º 308 – 02.32.02.08.244.0205.2520.3.3.90.34 – aplicações diretas – **R$ 20.000,00**
Ficha n.º 317 – 02.32.02.08.244.0205.2800.3.3.90.48 – aplicações diretas – **R$ 10.000,00**
Ficha n.º 320 – 02.32.02.08.244.0205.2810.3.3.90.30 – aplicações diretas – **R$ 30.000,00**
Ficha n.º 321 – 02.32.02.08.244.0205.2810.3.3.90.39 – aplicações diretas – **R$ 20.000,00**
Ficha n.º 323 – 02.32.02.08.244.0205.2810.4.4.90.52 – aplicações diretas – **R$ 14.000,00**

Art. 6º Nos termos do § 2º do artigo 4.º da Lei Municipal n.º 3.819, 15 de dezembro de 2020, fica transferido na Secretaria Municipal de Finanças o valor de **R$ 84.790,00 (oitenta e quatro mil e setecentos e noventa reais),** destinado ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral
Ficha n.º 202 – 02.27.02.06.181.0309.2784.3.3.90.30 – aplicações diretas –**R$ 2.990,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral
Ficha n.º 249 – 02.30.02.15.452.0309.2640.3.3.90.39 – aplicações diretas – **R$ 29.800,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral
Ficha n.º 492 – 02.33.11.12.244.0204.2170.4.4.90.52 – aplicações diretas – **R$ 52.000,00**

Art. 7º Os recursos são provenientes da transferência parcial no valor de **R$ 84.790,00 (oitenta e quatro mil e setecentos e noventa reais),** das seguintes dotações orçamentárias codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral
Ficha n.º 206 – 02.27.02.06.181.0309.2784.4.4.90.40 – aplicações diretas – **R$ 2.990,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral
Ficha n.º 251 – 02.30.02.15.452.0309.2640.4.4.90.52 – aplicações diretas – **R$ 29.800,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral
Ficha n.º 488 – 02.33.11.12.244.0204.2170.3.3.90.30 – aplicações diretas – **R$ 52.000,00**

Art. 8º Nos termos do inciso I do artigo 4º e do inciso III do § 1º do artigo 4.º da Lei Municipal n.º 3.819, 15 de dezembro de 2020, fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 376.525,00 (trezentos e setenta e seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral
Ficha n.º 202 – 02.27.02.06.181.0309.2784.3.3.90.30 – aplicações diretas – **R$ 53.615,00**
Ficha n.º 203 – 02.27.02.06.181.0309.2784.3.3.90.39 – aplicações diretas – **R$ 100.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral
Ficha n.º 249 – 02.30.02.15.452.0309.2640.3.3.90.39 – aplicações diretas – **R$ 50.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.500.0017 – CEF – Modernização do Banco de Alimentos
02.33.11.12.244.0204.2170.3.3.90.30 – aplicações diretas – **R$ 2.538,00**
02.33.11.12.244.0204.2170.4.4.90.52 – aplicações diretas – **R$ 12.462,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.500.0015 – Prog. Prot. Básica – Único
Ficha n.º 351 – 02.32.03.08.244.0205.2810.3.3.90.30 – aplicações diretas –**R$ 18.000,00**
Ficha n.º 356 – 02.32.03.08.244.0205.2810.3.3.90.39 – aplicações diretas –**R$ 69.910,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde – Geral
Ficha n.º 536 – 02.35.03.10.305.0206.2050.3.3.90.30 – aplicações diretas – **R$ 70.000,00**

Art. 9º Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 361.525,00 (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos e vinte e cinco reais)** e do *superávit financeiro* no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, obedecidas as vinculações abaixo:

ANULAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral
Ficha n.º 204 – 02.27.02.06.181.0309.2784.3.3.90.40 – aplicações diretas – **R$ 53.615,00**
Ficha n.º 204 – 02.27.02.06.181.0309.2784.3.3.90.40 – aplicações diretas – **R$ 100.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.500.0015 – Prog. Prot. Básica – Único
Ficha n.º 353 – 02.32.03.08.244.0205.2810.3.3.90.34 – aplicações diretas –**R$ 18.000,00**
Ficha n.º 353 – 02.32.03.08.244.0205.2810.3.3.90.34 – aplicações diretas –**R$ 69.910,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde – Geral
Ficha n.º 537 – 02.35.03.10.305.0206.2050.3.3.90.39 – aplicações diretas – **R$ 70.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral
Ficha n.º 755 – 99.99.99.99.999.9999.9999.9.9.99.99 – aplicações diretas – **R$ 50.000,00**

SUPERÁVIT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.500.0017 – CEF – Modernização do Banco de Alimentos R$ 2.538,00
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.500.0017 – CEF – Modernização do Banco de Alimentos R$ 12.462,00

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 07 de maio de 2021.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 4.793, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Altera o Decreto nº 4.780, de 16 de abril de 2021, que "Regula o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e de serviços."

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o pronunciamento do Governo do Estado de São Paulo, em 07 de maio de 2021, quanto à prorrogação da "Fase de Transição" do Plano São Paulo, para um retorno gradual e seguro das atividades presenciais,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 4.780, de 16 de abril de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado, a partir de 8 de maio até o dia 23 de maio, próximos futuros, o atendimento presencial ao público em todos estabelecimentos comerciais, devendo ser atendidos os seguintes requisitos:

I- limite máximo de atendimento simultâneo a clientes e usuários de trinta por cento da lotação máxima permitida no Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros – AVCB;

II- horário de atendimento entre 6h e 21h;
.....
.....

§ 2º A retirada de produtos na porta dos estabelecimentos pelos sistemas drive-thru, walk-thru ou take-away podem se estender até as 21h.
.....
.....

Art. 2º Fica autorizado, a partir de 8 de maio até o dia 23 de maio, próximos futuros, o atendimento presencial ao público em todos estabelecimentos de prestação de serviços, inclusive restaurantes e similares, salões de beleza e barbearias, atividades culturais e academias, devendo ser atendidos os seguintes requisitos:

I- limite máximo de atendimento simultâneo a clientes e usuários de trinta por cento da lotação máxima permitida no Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros – AVCB;

II- horário de atendimento entre 6h e 21h;
.....
.....

Art. 4º Observando-se o atendimento presencial somente aos casos expressamente definidos no Anexo I, as limitações previstas nos arts. 1º e 2º deste decreto não se aplicam aos seguintes estabelecimentos:

I- farmácias, drogarias e congêneres;
II- hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de alimentos e bebidas;
III- lojas de conveniência, exclusivamente aquelas localizadas em postos de combustíveis;
IV- lojas de venda de alimentação e medicamentos para animais;
V- distribuidores de gás;
VI- distribuidoras de bebidas e congêneres;
VII- padarias, confeitarias, pão de queijarias e congêneres;
VIII- postos de combustível;
IX- hospitais, clínicas, laboratórios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres;
X- lavanderias, serviços de limpeza e congêneres;
XI- hotéis e congêneres;
XII- bancas de jornal e congêneres;
XIII- transportadoras e armazéns;
XIV- oficinas para veículos automotores e de propulsão humana, inclusive borracharias;
XV- serviços de segurança privada;
XVI- serviços funerários;
XVII- concessionárias e prestadores de serviços de energia elétrica, água, esgoto, telefonia e internet;
XVIII- óticas;
XIX- cartórios extrajudiciais;
XX- instituições bancárias;
XXI- estabelecimentos de comercialização de insumos para construção civil;
XXII- feiras livres;

XXIII- estabelecimentos de comercialização de embalagens e produtos de limpeza;
XXIV- serviços de chaveiros;
XXV- comércio de autopeças;
XXVI- estabelecimentos comerciais de assistência técnica de produtos eletroeletrônicos e de informática, nos termos da Deliberação 6, de 30/03/2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3º do Decreto Estadual nº 64.864, de 16 de março de 2020;

§ 1º Os limites de horário e atendimento das atividades previstas no caput estão definidos no Anexo I.

.....
.....

Art. 5º Fica autorizada, até o dia 23 de maio, próximo futuro, a celebração de cultos religiosos, entre 5h e 21h, devendo ser atendidos os seguintes requisitos:
.....
....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 8 de maio de 2021.

Hortolândia, 07 de maio de 2021

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito do Município

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

ANEXO I

Atividade Essenciais	Ocupação por clientes	Atendimento Presencial	Drivethru e Take-away	Delivery ou Leva e Traz	Condição específica
Supermercados	30%	entre 5 e 21h	entre 5 e 21h	24 h	
Cartórios extrajudiciais	30%	entre 5 e 21h	entre 5 e 21h	24 h	Atendimento agendado
Instituições bancárias	30%	entre 5 e 21h	-	24 h	Atendimento agendado
Hortifruti, açougues e congêneres	30%	entre 5 e 21h	entre 5 e 21h	24 h	
Farmácias, drogarias e congêneres	30%	24h	24h	24 h	
Lojas de venda de alimentação e medicamentos para animais	30%	entre 5 e 21h	entre 5 e 21h	24 h	
Padarias, confeitarias, pão de queijarias e congêneres	30%	entre 5 e 21h	entre 5 e 21h	24 h	
Óticas	30%	entre 5 e 21h	entre 5 e 21h	24 h	Atendimento agendado
Estabelecimentos de comercialização de embalagens e produtos de limpeza	30%	entre 5 e 21h	entre 5 e 21h	24 h	
Feiras Livres	-	entre 5 e 14h	entre 5 e 14h	Não se aplica	
Postos de Combustível	-	Somente dentro do veículo	entre 5 e 21h	Não se aplica	Proibido atender clientes fora dos veículos
Lojas de conveniência em postos de combustível, distribuidoras de bebidas e congêneres	30%	entre 5 e 21h	entre 5 e 21h	24 h	
Serviços administrativos (contábeis, jurídicos, recursos humanos e congêneres) dentro ou fora de empresas	até 2 pessoas	entre 5 e 21h	-	-	Mínimo de 50% dos funcionários em regime de teletrabalho Atendimento presencial somente com agendamento
Lavanderias e estabelecimentos congêneres, que prestam serviços de limpeza e higienização de objetos, veículos e animais	30%	entre 5 e 21h	entre 5 e 21h	entre 5 e 21h	
Distribuidores de gás	30%	entre 5 e 21h	entre 5 e 21h	24 h	
Bancas de jornal e congêneres	30%	entre 5 e 21h	entre 5 e 21h	24 h	
Indústrias, transportadoras e armazéns logísticos	-	entre 5 e 21h	Não se aplica	24 h	Presença somente de funcionários
Oficinas para veículos automotores e de propulsão humana, inclusive borracharias e bicicletarias	30%	entre 5 e 21h	entre 5 e 21h	24 h	
Comércio de autopeças	30%	entre 5 e 21h	entre 5 e 21h	24 h	
Estabelecimentos de comercialização de insumos para construção civil;	30%	entre 5 e 21h	entre 5 e 21h	24 h	
Serviços de chaveiros	30%	entre 5 e 21h	entre 5 e 21h	24 h	
Estabelecimentos comerciais de assistência técnica de produtos eletroeletrônicos e de informática	30%	entre 5 e 21h	entre 5 e 21h	24 h	
Escolas Estaduais e Particulares	até 35% para aula presencial	entre 5 e 19h	-	Não se aplica	Permitida para alimentação e retirada de alimentos

Diário Oficial Eletrônico
Município de Hortolândia
Ano III | Edição Nº 1203 Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br sexta-feira, 7 de maio de 2021

DECRETO Nº 4.794, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Altera o Decreto nº 4.775, de 09 de abril de 2021, que "Proíbe o atendimento presencial ao público e a circulação de pessoas, nos estabelecimentos e horários que específica e revoga o Decreto nº 4.750, de 12 de março de 2021."

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o estado de calamidade pública no Município, reconhecido pelo Decreto nº 4.401, de 30 de março de 2020;

Considerando a necessidade de manter a contenção, com medidas efetivas, da propagação de infecção e transmissão do Covid-19 no Município;

Considerando a diminuição do risco de esgotamento das vagas em leitos para atendimento a pacientes de Covid-19 no Município, embora persista a necessidade de manutenção das ações de controle sobre a proliferação do vírus;

Considerando o pronunciamento do Governo do Estado de São Paulo, em 07 de maio de 2021, quanto à prorrogação da "Fase de Transição" do Plano São Paulo, para um retorno gradual e seguro das atividades presenciais,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do Decreto 4.775, de 09 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica suspenso, até 23 de maio de 2021, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e de serviços no Município, no horário das 21h até as 6h e a circulação de pessoas das 21h às 5h.
.....
....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 8 de maio de 2021.

Hortolândia, 07 de maio de 2021

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito do Município

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 4.795, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Delega competência aos Secretários Municipais para a outorga de autorização de uso dos equipamentos públicos especiais, nos termos da Lei Municipal nº 3.774, de 03 de setembro de 2020, e dá outras providências.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, *Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e*

Considerando a necessidades de descentralização de tarefas, com vistas à dinamização da máquina administrativa;

Considerando que a delegação de competência constitui instrumento de descentralização, oportunizando maior celeridade de decisão dos feitos administrativos;

Considerando que é facultado ao Prefeito delegar a Secretários do Município atribuições que lhe são próprias;

Considerando o disposto no parágrafo único, do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.774, de 03 de setembro de 2020; e

Considerando os elementos constantes no processo administrativo PMH nº 6345/2020,

D E C R E T A

Art. 1º Fica delegada competência aos Secretários Municipais de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Inovação e de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica para a outorga de autorização de uso de áreas e equipamentos públicos especiais, relativa às finalidades da Lei nº 3.774, de 3 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 07 de maio de 2021.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Convocações

CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 003/2019

O Departamento de Gestão de Pessoal convoca o candidato aprovado em Concurso Público abaixo relacionado, por ordem de classificação, a comparecerem no dia **13/05/2021**, no horário abaixo relacionado, no Departamento de Gestão de Pessoal, à Rua Argolino de Moraes, 405 – Vila São Francisco, Hortolândia – SP, para tratar de sua admissão. O não comparecimento implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público 003/2019.

Cargo: Psicólogo
Horário: 09:30 h.

CLASS	NOME	DOCUMENTOS
8º	SUELI DA SILVA LIMA	32.307.916-7

Hortolândia, 07 de maio de 2021

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL

Licitações

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO nº 161/21 –Contrato originário 76/18. Pregão 11/18 – PMH 20998/17 - Contratada: GOLDEN FOOD COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI. CNPJ 04.911.191/0001-02 - Objeto: cestas básicas. Valor R$ R$ 17.997.840,00. Prazo 12 meses, a partir de 17/04/21. Hortolândia, 06 de maio de 2021. Secretaria de Saúde/Denis André José Crupe – Ieda Manzano de Oliveira/Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO nº 167/21 – Contrato originário 176/19. Inexigibilidade 20/19 – PMH 2468/19 - Contratada: INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO. CNPJ 53.524.443/0001-48 - Objeto: Manutenção/reparo geral das máquinas de pintura de sinalização viária. Valor R$ 55.926,50. Prazo 12 meses, a partir de 09/05/21. Hortolândia, 22 de abril de 2021. Secretaria de Mobilidade Urbana/Atílio André Pereira.

COMUNICADO

O Município de Hortolândia torna público aos licitantes do Pregão Eletrônico RP. Nº 66/2021 - Edital nº 79/2021 - PMH nº 7699/2020 – Objeto: **aquisição de Microcomputadores, conforme Anexo I - Memorial Descritivo"**; que a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO ESTRATÉGICA através do seu Departamento técnico competente, consigna que a 1ª empresa habilitada, Agnos tecnologia de serviços LTDA do presente certame foi considerada REPROVADA na avaliação técnica de seus catálogos para ampla concorrência Item 1 e cota reservada Item 1 nos termos fixados na sua manifestação. Nesse sentido, será desclassificada e chamada a próxima licitante habilitada, a fim de que seus respectivos documentos técnicos sejam analisados do mesmo modo, pela secretaria requisitante para estes itens. Hortolândia, 06 de Maio de 2021. Paulo Silva Setubal Pregoeiro

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, que o procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 67/2021**, Edital nº 80/2021, Processo Administrativo nº 1.503/2021, cujo objeto consiste na "Aquisição de Ambulância Tipo A - para remoções simples e de caráter eletivo", está SUSPENSO "sine die", para reanálise das especificações do Memorial Descritivo. Hortolândia, 06 de maio de 2021. Ieda Manzano de Oliveira/Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Diário Oficial Eletrônico
Município de Hortolândia
Ano III | Edição Nº 1203 Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br sexta-feira, 7 de maio de 2021

ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO 71/21 - EDITAL 83/21

PMH 1603/21 - Objeto: "Aquisição de equipamentos odontológicos". Publicado no Diário Oficial do Município de Hortolândia, no dia 05 de maio de 2021, à página 01, Edição nº 1201, **onde se lê**: "Cadastro das Propostas iniciais/documentos de habilitação até: 19/05/2021 às 09h00min - Início do Pregão (fase competitiva):19/05/2021 às 09h30min"; **leia-se**: "Cadastro das Propostas iniciais/documentos de habilitação até: 20/05/2021 às 09h00min - Início do Pregão (fase competitiva):20/05/2021 às 09h30min". Hortolândia, 06 de maio de 2021.

Ieda Manzano de Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021, EDITAL Nº 85/2021

PMH nº 7669/2020, objeto: **"aquisição de equipamentos de raio-x compacto, conforme especificações contidas no Anexo I - Memorial Descritivo"**. Publicado no Diário Oficial do Município de Hortolândia no dia 05 de maio de 2021, à página 01, Edição nº 1201, **onde se lê**: "Encerramento do cadastramento das propostas/documentos de habilitação: 19/05/2021 às 09h00min - Data da sessão pública: 19/05/2021 - Horário: 10h30min." **Leia-se**: "Encerramento do cadastramento das propostas/documentos de habilitação: 20/05/2021 às 09h00min - Data da sessão pública: 20/05/2021 - Horário: 10h30min." Hortolândia, 05 de maio de 2021.

Ieda Manzano de Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 1321/2021 - Considerando os elementos constantes do MI SMIDS nº 327/2021, protocolo nº 10640/2021. **Art. 1º Remover** o (a) servidor (a) **ALCINA DOS ANJOS TORRES PADUA,** matrícula nº **11539801**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Nível Médio I, da Secretaria Municipal de Governo - Setor de Políticas Públicas Para a Pessoa Idosa, **para o (a) Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social - Fundo Social de Solidariedade, a partir de 26 de abril de 2021.Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito *"ex-tunc"*.

PORTARIA Nº 1322/2021 - Considerando os elementos constantes do MI SMIDS nº 327/2021, protocolo web nº 10640/2021. **Art. 1º Remover** o (a) servidor (a) **REGINA APARECIDA DOS SANTOS LOUREIRO,** matrícula nº **7029703**, titular do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, designada para o cargo em comissão de Assessor de Nível Superior I, da Secretaria Municipal de Governo - Departamento de Direitos Humanos e Políticas Publicas das Mulheres, **para o (a) Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social - Fundo Social de Solidariedade, a partir de 26 de abril de 2021. Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "*ex tunc*".

PORTARIA Nº 1323/2021 - Considerando os elementos constantes do MI SMIDS nº 327/2021, protocolo web nº 10640/2021. **Art. 1º Remover** o (a) servidor (a) **ELIANA APARECIDA MACIEL,** matrícula nº **2400703**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Técnico em Gestão, da Secretaria Municipal de Governo **para o (a)Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social - Fundo Social de Solidariedade, a partir de 26 de abril de 2021. Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "*ex tunc*".

PORTARIA Nº 1324/2021 - Considerando os elementos constantes no MI SMIDS nº 337/2021, Protocolo nº 11024/2021. **Art. 1º Remover no âmbito da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social,** o (a) servidor (a) **MICHELLE COSTA CORREA LEITE PESSE,** matrícula nº **4961100**, titular do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, da (o) Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, **para o (a) Centro de Referência e Assistência Social - CRAS 04 - Jd. Novo Ângulo, a partir do dia 27 de abril de 2021. Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "*ex tunc*".

PORTARIA Nº 1325/2021 - Considerando os elementos constantes do MI SMGOV nº 138/2021, protocolo web nº 11218/2021. **Art. 1º Remover** o (a) servidor (a) **MARCIO LUIZ DE OLIVEIRA,** matrícula nº **1946101**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Infraestrutura, especialidade Encarregado Geral, da Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Vigilância em Saúde e Zoonoses , **para o (a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 29 de abril de 2021. Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "*ex tunc*".

PORTARIA Nº 1360/2021 - Considerando os elementos constantes no MI DGP/SO nº 097/2021, Protocolo nº 12048/2021. **Art. 1º Conceder** à servidora **CYNDI LODI CORREA,** matricula funcional **12496000**, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica, especialidade Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, EMEI Emiliano Sanchez, **Licença à Gestante**, nos termos do art. 144 da Lei Municipal n° 2004, de 07 de fevereiro de 2008 e com a alteração das Leis Complementares n° 16, de 19 de agosto de 2010 e 104 de 19 de março de 2020. **Art. 2º** O prazo de afastamento da licença concedida no art. 1º é de 180 (cento e oitenta) dias, de **16 de abril de 2021 a 12 de outubro de 2021**. **Art. 3º** Quando do retorno ao trabalho, a servidora, nos termos do arts 161, IV e 172 da Lei 2004/2008, no 1º dia do retorno, deverá comparecer à Divisão de Saúde Ocupacional para o respectivo exame, munida de "Declaração de Retorno ao Trabalho", emitida pelo médico assistente ou médico responsável. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito *"ex-tunc"*.

PORTARIA Nº 1361/2021 - Considerando os elementos constantes no MI DGP/SO nº 097/2021, Protocolo nº 12048/2021. **Art. 1º Conceder** à servidora **ANA PAULA DOS SANTOS,** matricula funcional **4048702**, do emprego de Professor Educação Básica, especialidade Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, EMEI Jardim Novo Cambuí, **Salário Maternidade**, nos termos do art. 392 da consolidação das leis do trabalho e com a alteração das Leis Complementares n° 16, de 19 de agosto de 2010 e 104 de 19 de março de 2020. **Art. 2º** O prazo de afastamento da licença concedida no art. 1º é de 120 (cento e vinte) dias, de **24 de abril de 2021 a 21 de agosto de 2021**. **Art. 3º Autorizar,** ressalvadas as eventuais condições de suspensão do afastamento supra a prorrogação de 60 (sessenta) dias, correspondente ao período de **22 de agosto de 2021 a 20 de outubro de 2021,** nos termos da lei complementar 104, art. 144A § 2º de 19 de março de 2020. **Art. 4º** Quando do retorno ao trabalho, a empregada deverá comparecer à Divisão de Saúde Ocupacional para o respectivo exame, munida de "Declaração de Retorno ao Trabalho", emitida pelo médico assistente ou médico responsável, conforme dispõe o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (Nr07). **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, *"ex tunc"*.

PORTARIA Nº 1362/2021 - Considerando os elementos constantes no MI DGP/SO nº 097/2021, Protocolo nº 12048/2021. **Art. 1º Conceder** à servidora **VALERIA REGINA RIBEIRO DE SOUZA,** matricula funcional **3051100**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, EMEI Miguel Camillo, **Licença à Gestante**, nos termos do art. 144 da Lei Municipal n° 2004, de 07 de fevereiro de 2008 e com a alteração das Leis Complementares n° 16, de 19 de agosto de 2010 e 104 de 19 de março de 2020. **Art. 2º** O prazo de afastamento da licença concedida no art. 1º é de 180 (cento e oitenta) dias, de **29 de abril de 2021 a 25 de outubro de 2021**. **Art. 3º** Quando do retorno ao trabalho, a servidora, nos termos do arts 161, IV e 172 da Lei 2004/2008, no 1º dia do retorno, deverá comparecer à Divisão de Saúde Ocupacional para o respectivo exame, munida de "Declaração de Retorno ao Trabalho", emitida pelo médico assistente ou médico responsável. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito *"ex-tunc"*.

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O **Diário Oficial do Município de Hortolândia** (Decreto Municipal nº. 3.770, de 27 de Abril de 2017) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Hortolândia. **CONTEÚDO** - O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 19 3965-1400. **IMPRENSA OFICIAL** - Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação da Prefeitura de Hortolândia, www.hortolandia.sp.gov.br. Informações pelo Fone: (19) 3965-1400 ou Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, Hortolândia, SP. Recebimento de conteúdo para publicação até as 15 horas do dia anterior.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Hortolândia
Ano III | Edição Nº 1203 Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br sexta-feira, 7 de maio de 2021

Secretaria Municipal de Finanças

ESTADO: SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

	TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO INÍCIO	QUANDO FIM	ONDE	QUEM
ANTECEDENTES		1	Implantar Comitê Gestor do SIAFIC	1/12/2020	10/1/2021	PMH	Secretaria Municipal de Finanças
		2	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	1/1/2021	10/5/2021	PMH	Comitê Gestor do SIAFIC
		3	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	30/4/2021		PMH	Comitê Gestor do SIAFIC
		4	Elaborar, preferencialmente, o modelo do projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	30/4/2021		PMH	Comitê Gestor do SIAFIC
		5	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	30/4/2021		PMH	Comitê Gestor do SIAFIC
		6	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	30/4/2021		PMH	Comitê Gestor do SIAFIC
		7	Implantar o Sistema, bem como suas integrações.	1/10/2021		PMH	Comitê Gestor do SIAFIC
UNIDADE E INTEGRAÇÃO		8	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	1/11/2021		PMH	Comitê Gestor do SIAFIC
		9	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	1/11/2021		PMH	Comitê Gestor do SIAFIC
		10	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	1/11/2021		PMH	Comitê Gestor do SIAFIC
		11	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	1/11/2021		PMH	Comitê Gestor do SIAFIC
		12	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	1/11/2021		PMH	Comitê Gestor do SIAFIC
		13	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	1/11/2021		PMH	Comitê Gestor do SIAFIC
TECNOLOGIA		14	Garantir que o SIAFIC permite o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	1/11/2021		PMH	Comitê Gestor do SIAFIC/ Departamento de Tecnologia da Informação
		15	Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das informações.	1/11/2021		PMH	Comitê Gestor do SIAFIC/ Departamento de Tecnologia da Informação
		16	Garantir que o SIAFIC permite a identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	1/11/2021		PMH	Comitê Gestor do SIAFIC/ Departamento de Tecnologia da Informação
		17	Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	1/11/2021		PMH	Comitê Gestor do SIAFIC/ Departamento de Tecnologia da Informação
		18	Garanir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	1/11/2021		PMH	Comitê Gestor do SIAFIC/ Departamento de Tecnologia da Informação
		19	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	1/11/2021		PMH	Comitê Gestor do SIAFIC/ Departamento de Tecnologia da Informação
		20	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MINIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	1/11/2021		PMH	Comitê Gestor do SIAFIC/ Departamento de Tecnologia da Informação
		21	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	1/11/2021		PMH	Comitê Gestor do SIAFIC/ Departamento de Tecnologia da Informação
TRANSPARÊNCIA		22	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	1/11/2021		PMH	Comitê Gestor do SIAFIC / Diretoria Financeira / Controle Interno
		23	Atestar que as informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	1/11/2021		PMH	Comitê Gestor do SIAFIC /Diretoria Financeira / Controle Interno
		24	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	1/11/2021		PMH	Comitê Gestor do SIAFIC /Diretoria Financeira / Controle Interno
		25	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	1/11/2021		PMH	Comitê Gestor do SIAFIC /Diretoria Financeira / Controle Interno

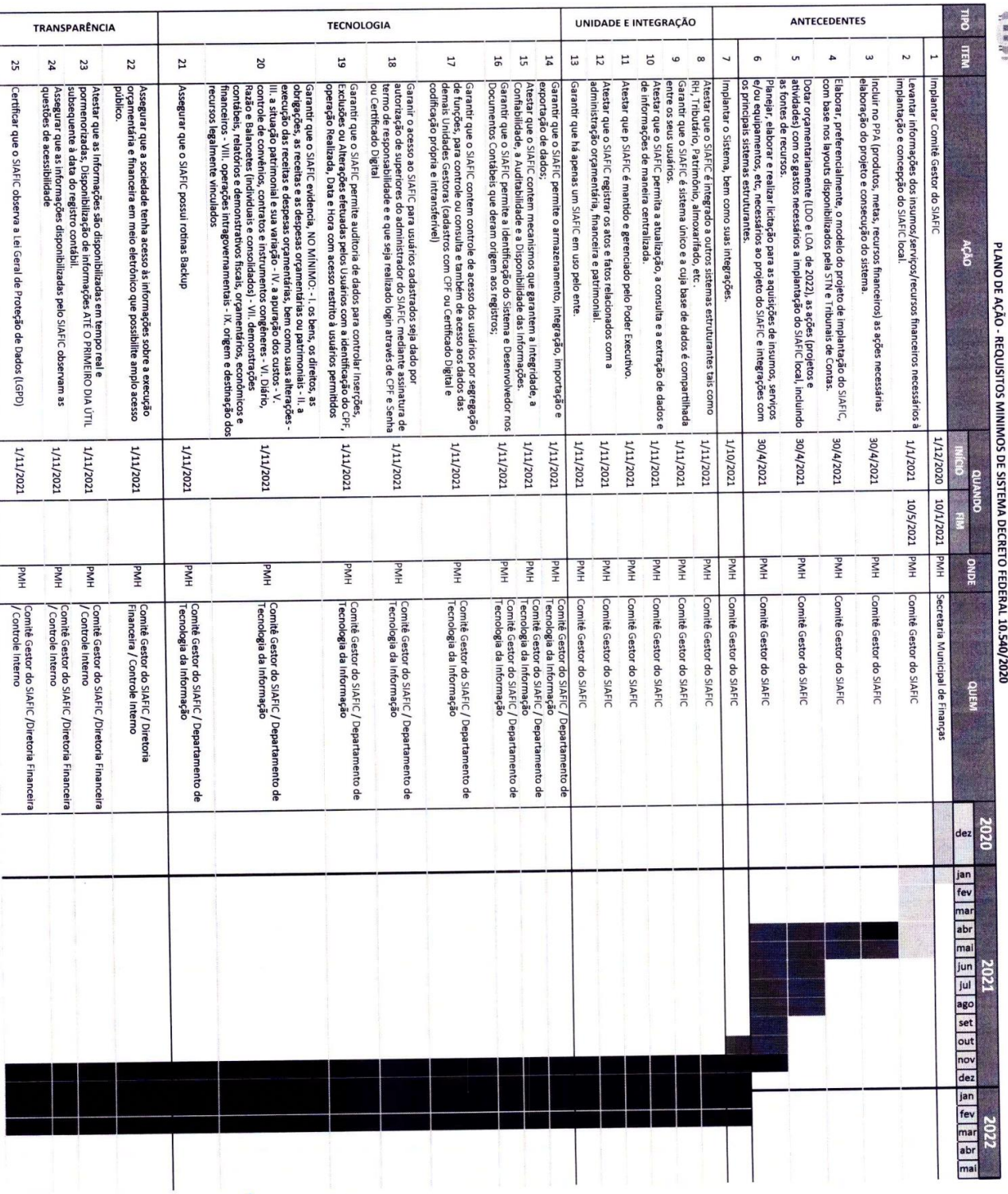

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO INÍCIO	QUANDO FIM	ONDE	QUEM	2020 dez	2021 jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	2022 jan	fev	mar	abr	mai
TRANSPARÊNCIA	26	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	1/11/2021		PMH	Comitê Gestor do SIAFIC / Diretoria Financeira / Controle Interno																		
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	27	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	1/11/2021		PMH	Comitê Gestor do SIAFIC / Setor de Contabilidade																		
	28	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	1/11/2021		PMH	Comitê Gestor do SIAFIC / Setor de Contabilidade																		
	29	Assegurar que o o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	1/11/2021		PMH	Comitê Gestor do SIAFIC / Setor de Contabilidade																		
	30	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam a disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	1/11/2021		PMH	Comitê Gestor do SIAFIC / Setor de Contabilidade																		
	31	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	1/11/2021		PMH	Comitê Gestor do SIAFIC / Setor de Contabilidade																		
	32	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação;I. conta debitada II. conta creditadaIV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizadoV. valor da transaçãoVI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	1/11/2021		PMH	Comitê Gestor do SIAFIC / Setor de Contabilidade																		
	33	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	1/11/2021		PMH	Comitê Gestor do SIAFIC / Setor de Contabilidade																		
	34	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	1/11/2021		PMH	Comitê Gestor do SIAFIC / Setor de Contabilidade																		
PRAZOS E INTEGRIDADE	35	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	1/11/2021		PMH	Comitê Gestor do SIAFIC / Setor de Contabilidade																		
	36	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive Inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	1/11/2021		PMH	Comitê Gestor do SIAFIC / Setor de Contabilidade																		
	37	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	1/11/2021		PMH	Comitê Gestor do SIAFIC / Setor de Contabilidade																		
	38	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	1/11/2021		PMH	Comitê Gestor do SIAFIC / Setor de Contabilidade																		

Comitê SIAFIC (Portaria 0189/2021):

RAQUEL VALENTIM DA CUNHA

EDUARDO CÉSAR VAQUERO MARQUES

EIDDY CRISTINA ASSUNÇÃO BATISTA

CARLOS ALBERTO DE FARIA

ADRIANO DE SOUZA PINTO